



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **CONTRATO Nº 032/2020**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO– DISPENSA Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 20/2020**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n.º 161, bairro centro, em Iraí/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 6037668453 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n.º 422.355.450-68, residente e domiciliado à João Carlos Machado, n.º 192, apartamento n.º 01, em Iraí/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Genova, n.º 334 - E, Bairro Presidente Médici, em Chapecó - SC, Cep 89.805-015 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.205.673/0001-74, representada neste Ato pelo seu titular Sr. **Everton Luiz Meneghini**, inscrito no CPF sob n.º 009.705.649-96, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO** - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - Pelo presente contrato a **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** prestação de serviços de locação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS**.

01 LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, COM UM TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA O EQUIPAMENTO. FRANQUIA MENSAL DE 3.500 PAGINAS. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$175,00

01 LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, COM UM TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA O EQUIPAMENTO. FRANQUIA MENSAL DE 3.500 PAGINAS. PARA A EMEI CASA DA CRIANÇA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00

01 LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, COM UM TRANSFORMADOR ELETRÔNICO PARA O EQUIPAMENTO. FRANQUIA MENSAL DE 3.500 PAGINAS. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00

01 LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, FRANQUIA MENSAL DE 1.500 PAGINAS. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,00

01 LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER, FRANQUIA MENSAL DE 1.500 PAGINAS. PARA A ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA DE EDUC INFANTIL NANGÃ.

VALOR UNITÁRIO: R\$90,00

COM SUPRIMENTOS (TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO), EXCETO PAPEL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O período da prestação dos serviços, objeto da cláusula anterior, será no período de **02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** - Pela prestação dos serviços descrito na cláusula segunda do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), sendo R\$ 705,00 (mensais) COM UMA FRANQUIA DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) PÁGINAS POR MÊS, E O EXCEDENTE DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS) POR PÁGINA TIRADA, ficando todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes a execução dos serviços previstos no objeto deste contrato, por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** - O pagamento dos serviços ora contratados será em até cinco dias, após emissão da nota.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

2030- manutenção da casa da criança  
339039- outros serviços de terceiros – pj  
2033 – manutenção das atividades da secretaria  
339039- outros serviços de terceiros – pj



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**  
*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
339039- outros serviços de terceiros – pj  
2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
339039- outros serviços de terceiros – pj

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** - O valor do presente contrato será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL** - A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal decorrente do serviço, objeto deste contrato, junto a Secretária da Fazenda do Município de Iraí/RS.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - São direitos e obrigações das partes, as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser dirimidas entre as partes.

E, depois de lido e por estarem justos e contratados as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iraí/RS, 02 de março de 2020.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**REFILMAQ SOLUÇÕES EM**  
**IMPRESSÃO EIRELI**  
**Everton Luiz Meneghini**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

DE ACORDO NA DATA:

**CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO**  
Assessor Jurídico – OAB n.º 35.297